



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 14.945/2022

DECISÃO

R.h.

Considerando a manifestação da fl. 101, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no artigo 25, II, c/c o artigo 13, VI, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 12 de maio de 2022.

Maximiniano Simões Sobral
Diretor-Geral substituto